

BASILÉIA II: RISCO E CONCORRÊNCIA BANCÁRIA

Dante R. Chianamea¹

INTRODUÇÃO

Em junho de 2004, foi publicada pelo Comitê da Basileia a Convergência Internacional sobre Padrões e Avaliação de Capital (Novo Acordo da Basileia ou Basileia II), um acordo internacional que objetiva manter a solvência das instituições financeiras sem afetar a concorrência bancária internacional. Basicamente, espera-se que: a solvência seja mantida por meio da manutenção de capital suficiente para cobrir as possíveis perdas de valor dos ativos de um banco, e a concorrência internacional não seja afetada porque a exigência de capital incide sobre todos os bancos com atividade internacional não importando os países em que estejam localizadas as suas sedes ou prepostos. Logo, além de converter as regras internacionais do Novo Acordo para regras ou leis nacionais nos países que são signatários ou que o ratificam, é necessário manter comunicação e cooperação continuamente entre as autoridades que supervisionam bancos em cada país, a fim de garantir que as avaliações de risco sejam compatíveis.

O Novo Acordo sucede ao primeiro Acordo de Basileia, publicado em 1988, que teve sua eficácia reduzida ao longo dos anos 1990 devido à introdução de novas operações financeiras; não permite que os bancos usem seus próprios modelos de cálculo de risco de crédito para estabelecer o capital exigido para manter a solvência; e não exige capital mínimo para cobrir risco operacional. Assim, embora seja necessária a aplicação das regras de Basileia II aos bancos internacionalmente ativos, muitos países também pretendem aplicá-las domesticamente, já que isso pode representar um avanço na administração bancária.

No Novo Acordo, as instituições financeiras não têm liberdade total para estabelecer seus sistemas de medida de riscos. Há uma série de exigências a cumprir. Deve haver uma estrutura independente para controle estatístico dos modelos; os modelos são divididos em modelos de risco de crédito, risco de mercado e risco operacional. O risco de crédito deve ser avaliado por meio de três componentes estatísticas: exposição no instante da possível inadimplência (EAD), percentual de perdas no instante da possível inadimplência (LGD) e a probabilidade de inadimplência do crédito concedido (PD). Deve haver um banco de dados com no mínimo cinco anos de dados para PDs e sete anos para LGDs. Deve haver controle estatístico do valor dos bens dados em garantia nas concessões de crédito. As carteiras de crédito são subdivididas em *corporate*, soberano, interbancário, varejo e patrimonial. A base de dados para risco de mercado deve cobrir o período de um ano; e muitas outras exigências. Portanto, de certo modo, as regras do Novo Acordo podem privilegiar as grandes instituições financeiras, pois o custo da estrutura para atender todas as exigências é proibitivo para uma instituição cujo volume de negócios não seja capaz de diluí-lo e espera-se que o capital exigido para instituições que usem modelos internos seja menor do que para os bancos que não os usem – seria um incentivo à melhoria da administração financeira.

¹ Doutorando em Ciências Econômicas pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

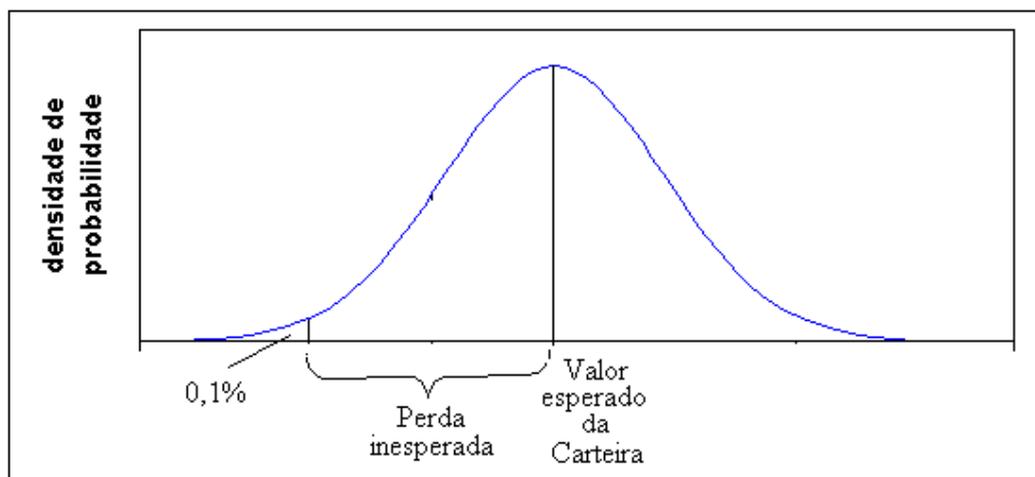
Neste artigo, entretanto, pretende-se dirigir o olhar para uma outra característica de Basiléia II. Os bancos maiores podem ter algumas carteiras de crédito – *corporate* para pequenas e médias empresas, e varejo – mais diversificadas que os pequenos bancos e, assim, apresentar, relativamente, riscos menores (e relativamente menor exigência de capital mínimo). Um mesmo pequeno tomador de crédito pode representar um risco maior para um banco pequeno, e levar a uma maior exigência de capital, do que se tomasse o mesmo crédito numa instituição de maior porte. Isso também é uma vantagem competitiva para as grandes instituições financeiras em relação às pequenas que favoreceria uma maior concentração do setor financeiro.

Para não alterar a concorrência entre pequenos e grandes bancos, há duas possibilidades: despreza-se a diversificação e exige-se capital conservadoramente de forma que o crédito tenha custos igualmente altos em qualquer instituição, ou concede-se o benefício da exigência menor para os grandes bancos e compensa-se de alguma maneira as pequenas instituições. Nessa última alternativa, o tomador de crédito dessas duas modalidades – varejo ou *corporate* pequenas empresas – teria mais oportunidades de obter taxas de juros mais baixas que na primeira. Verifica-se, como exemplo, que, nos Estados Unidos, há algumas compensações para as pequenas instituições bancárias.

1 O MODELO DE EXIGÊNCIA DE CAPITAL EM BASILÉIA II

Em Basiléia II, o risco de crédito – ou risco de perdas com inadimplências – é calculado em duas partes: a perda esperada que o banco acredita que terá com inadimplências e deve fazer provisões² para cobri-las; e a perda chamada de inesperada (*unexpected loss*), que, a fim de manter o banco sempre em condição de solvência,³ deve ser coberta por capital e decorre da variação do valor atribuído à carteira de crédito ao longo de um ciclo econômico(ver Figura 1).

FIGURA 1 – Perda decorrente da variação de valor da carteira ao longo de um ciclo



FONTE: Elaboração própria.

² O banco soma os valores históricos das concessões de crédito e deduz um valor (provisão) equivalente ao que acredita que deixará de receber por inadimplência. O resultado é o valor esperado da carteira de crédito.

³ Os ativos dos bancos sempre devem ter valores suficientes para pagar os passivos de terceiros.

O cálculo da provisão não causa grandes alterações ao que os bancos já fazem hoje. O cálculo da perda inesperada pode ser feito segundo as abordagens: padrão, ou de modelos internos – esta última é subdividida em *foundation* ou avançada (chamadas, a seguir, de abordagens avançadas).

A abordagem padrão, aquela que os bancos pequenos provavelmente usarão, pois as exigências de estrutura administrativa são menores e não requer nenhum cálculo sofisticado: basta apenas multiplicar o valor da subdivisão da carteira de crédito – *corporate* ou varejo – por um percentual correspondente – ver Tabela 1 (as autoridades supervisoras nacionais podem determinar percentuais maiores, não menores). O capital necessário para garantir a solvência de um banco devido a possíveis perdas de valor da sua carteira de varejo é 6%⁴ do valor sacado ou que pode vir a ser sacado pelos seus clientes. Se a concessão de crédito é feita a uma empresa (carteira *corporate*) sem classificação em agências de *rating*, o capital exigido por Basileia II seria de 8% (8% x 100%).

TABELA 1. Exigência de capital pela abordagem padronizada (a)

Classificação feita por agências de <i>rating</i>	AAA a AA-	A+ a A-	BBB+ a BBB-	BB+ a B-	Abaixo de B-	Não-classificado
Carteiras corporativas	1,6%	4%	8%	8 a 12%	12%	8%
Carteiras de varejo						6%

Nota: (a) O capital exigido pelo Acordo, nesta abordagem, é dado por: valor exposto ao risco (valores sacados e os que podem vir a ser sacados) menos as provisões e, posteriormente, multiplicados pelo fator da Tabela.

FONTE: Elaboração própria baseada em BCBS (2004, p. 15-22).

Na abordagem avançada, o banco deve calcular o risco de crédito por meio de três componentes estatísticas: exposição no instante da possível inadimplência (EAD – *exposure at default*), percentual de perdas após uma possível inadimplência (LGD – *loss given default*) e a probabilidade de inadimplência do crédito concedido (PD – *probability of default*) – ver fórmula abaixo.

$$\text{Capital}^5 = \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{função}^6 (\text{PD}, \text{R}).$$

“R” é a correlação de uma dada categoria de crédito com a economia e é dado pelo Novo Acordo para cada uma dessas categorias (varejo, *corporate*, soberano, interbancário e patrimonial) (ver Figura 2).

Não é correto afirmar que a abordagem avançada exige menos capital que a abordagem padrão generalizadamente. O Comitê da Basileia espera que seja assim para que haja um incentivo a se adotar os modelos mais sofisticados, mas a redução de exigência de capital dependerá: das taxas de recuperação de créditos em inadimplência que cada banco consegue (é apenas um outro modo de

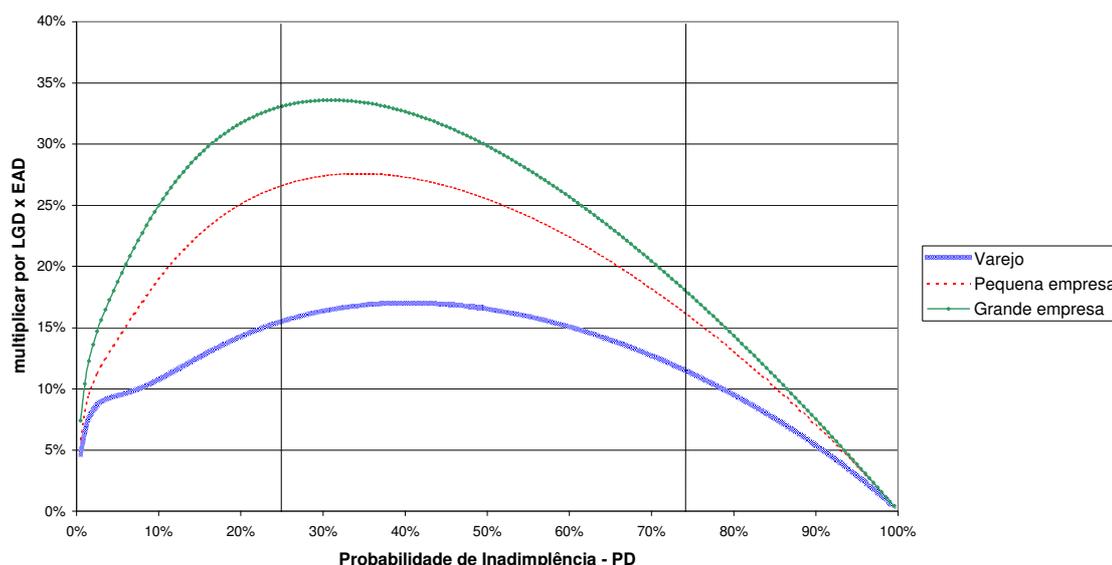
⁴ Mínimo determinado pela autoridade supervisora (8% ou maior) multiplicado por percentual dado no Novo Acordo para carteiras de varejo (75%).

⁵ A fórmula completa seria: $\text{Capital} = 8\% \times 12,5 \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{função} (\text{PD}, \text{R})$, sendo que 8% é o valor mínimo aplicado pela autoridade supervisora nacional como comentado na nota de rodapé anterior. Como esse valor é cancelado ao multiplicar por 12,5, omitem-se esses dois fatores.

⁶ A função (PD, R) para créditos corporativos também tem um ajuste para a maturidade dos contratos (vencimentos em longo ou curto prazo) que, neste trabalho, a título de simplificação, se omite. A perda esperada – $\text{EL} = \text{PD} \times \text{LGD} \times \text{EAD}$ – deve ser coberta por provisão, como na abordagem padrão, pois não está incluída na função (PD,R).

afirmar que se precisa de LGD baixa), dos valores que podem vir a ser sacados antes que o banco perceba a situação de inadimplência (que fazem parte do EAD), da qualidade da carteira de crédito de cada banco⁷, e da distribuição da carteira de crédito do banco entre as diversas categorias estabelecidas no Novo Acordo (cada categoria tem uma correlação “R” associada que leva a uma curva diferente como podem ser observadas na Figura 2).

FIGURA 2. Função (PD, R)



FONTE: Elaboração própria a partir de BCBS (2004).

Apenas como exercício, realizam-se algumas suposições para poder comparar as duas abordagens. Aceita-se que a variável EAD que o banco calcula na abordagem avançada seja equivalente à exposição pedida na abordagem padrão⁸. Desse modo, pode-se comparar os percentuais da Tabela 1 com valores de LGD e da Figura 2. Para LGD, que Basiléia II exige que sejam usados os valores encontrados em períodos econômicos recessivos, tomam-se os valores obtidos por Frye⁹ (2000, p. 13), que analisou dados de recuperação de crédito para empresas não-financeiras dos Estados Unidos, entre 1983 a 1999, registrados em banco de dados da Moody's:

- LGD de 55% para condições econômicas normais e;
- LGD de 80% para condições econômicas recessivas (a condição recessiva exigida no Acordo é talvez um pouco mais branda - confiança estatística para cálculo de PD é de 99,9% - que a usada neste trabalho - 99,9997%).

⁷ Os contratos de crédito devem estar concentrados nas taxas de inadimplência baixas. Pela Figura 2, observa-se que também altas taxas de inadimplência reduzem o capital, mas deve-se lembrar que, nesse caso, embora a exigência de capital seja baixa, as provisões exigidas tanto na abordagem padrão quanto na avançada aumentam.

⁸ Na abordagem padrão, alguns itens fora de balanço, como, por exemplo, créditos aprovados que podem ser utilizados pelo cliente, mas não o foram, devem ser multiplicados por um percentual dado no Acordo e somado às exposições. Na abordagem avançada, esse percentual utilizado sobre os itens fora de balanço é calculado por modelo interno do banco.

⁹ O modelo que Frye (2000) utiliza é o mesmo que mais tarde foi empregado pelo Comitê da Basiléia no Novo Acordo e até mesmo a correlação “R” (para *default*) que ele encontra para créditos corporativos - 23% - parece estar relacionado ao emprego no Novo Acordo - 12 a 24%.

Esses valores são para toda a carteira de créditos corporativos registrados na Moody's, incluindo títulos e empréstimos (há um grande predomínio de títulos)¹⁰. Finalmente, como não se sabe como é a qualidade da carteira de crédito do banco genérico, considera-se que os créditos estejam distribuídos uniformemente entre todas as probabilidades de inadimplência possíveis e, portanto, usa-se o valor médio da função (PD,R) da curva *corporate* (a área sob a curva da Figura 2 - 28,4%).

TABELA 2 - Exigência de capital em diferentes abordagens de Basiléia II

	Abordagem padrão (a) (carteira corporativa)	Abordagem avançada (LGD recessão)	Abordagem avançada (LGD normal)
Grande Empresa	8%	$(80\% \times 28,4\%) = 23\%$	$(55\% \times 28,4\%) = 16\%$
Pequena Empresa	8%	$(80\% \times 23,8\%) = 19\%$	$(55\% \times 23,8\%) = 13\%$

Nota: (a) Consideram-se, neste exemplo, empresas tomadoras de crédito sem classificação em agências de *rating*.

Fonte: elaboração própria.

Com os dados levantados em Frye (2000) e seguindo as exigências de Basiléia II (LGD de períodos recessivos), as abordagens se tornam equivalentes, para grandes empresas, apenas se os créditos estiverem classificados nos sistema interno do banco entre as faixas com probabilidade de inadimplência entre 0 a 25% e 75 a 100% (esquerda da linha auxiliar vertical de 25% e direita da linha auxiliar vertical de 75% na Figura 2), evitando, assim, a área sob a Figura 2 que causaria maior exigência de capital.

Entretanto, devido à flexibilidade de calcular os próprios parâmetros e administrar as carteiras de forma a obter resultados vantajosos, os bancos que usarem abordagens avançadas conseguem contornar seus problemas. Como pode-se ver em Federal Reserve System et al. (2006: p. 81)¹¹, nos resultados dos estudos de impacto QIS-4 (*Quantitative Impact Study*), realizado com bancos que possivelmente usarão abordagens avançadas nos EUA, haverá redução de capital, em relação ao que é exigido em Basiléia I:

- Queda de 1,2% devido a crédito a pequenas empresas;
- Queda de 0,5% devido a crédito de varejo.¹²

Segundo o estudo americano, houve uma redução total de 12,5% sobre o capital exigido atualmente, apesar do acréscimo de 9,2% sobre o capital atual para cobrir uma nova exigência: o risco operacional.

2 RISCO E DIVERSIFICAÇÃO

O Novo Acordo assume implicitamente, mediante a função (PD,R), que a variação no risco de crédito segue as oscilações do ciclo econômico e especifica correlações "R" para cada categoria de

¹⁰ Basiléia II, em geral, não faz distinção se as carteiras são compostas por títulos ou contratos de crédito. A foco está mais centrado na diferenciação entre os instrumentos que são mantidos por longo prazo (maior risco de crédito) e os papéis mantidos por curto prazo (maior risco de mercado).

¹¹ Infelizmente, os resultados apontados na tabela das agências americanas agrupam aos créditos corporativos, também os créditos soberanos e interbancários (redução de 7,4%) e, portanto, não comparável a grande empresa da Tabela 2.

¹² Nas abordagens avançadas do Acordo, a classe 'varejo' é subdividida em três: crédito hipotecário, crédito rotativo e outros créditos de varejo. Foram tomados do QIS das agências americanas, apenas os números referentes à subdivisão outros créditos de varejo (por serem comparáveis à curva 'varejo' da Figura 2).

operação de crédito e a economia. As três categorias que se observa na Figura 2 – varejo, corporativo para pequenas empresas e corporativo para grandes empresas – têm correlações especificadas, pelo Novo Acordo, de 3%, 8% e 12% respectivamente.¹³ Também se pode verificar, na Figura 2, que, *ceteris paribus*, quanto maior a correlação “R”, maior a exigência de capital.

Entretanto, isso não significa que, em Basileia II, os créditos para grandes corporações sejam considerados mais propensos a perdas que os créditos para varejo ou para pequenas empresas, pois as perdas totais são compostas pelas perdas esperadas (cobertas por provisões) e perdas inesperadas (cobertas por capital) e, no cálculo do capital exigido, além da correlação “R” entram, além de outras variáveis, os valores de PD, que, em geral, são mais baixos para as grandes corporações¹⁴. Assim, a interpretação mais direta das correlações “R” é a de que indicam simplesmente quais categorias de crédito sofrem mais volatilidades que se originam das oscilações econômicas.

Em geral, o risco é associado à volatilidade de um ativo e esta pode ter origem em vários fatores: econômicos, setoriais ou individuais. Porém, em uma carteira composta por um grande número de ativos não-correlacionados, que se chama de carteira diversificada, muitos de seus elementos podem ter oscilações em sentidos opostos de modo que os fatores setoriais e individuais têm efeito reduzido na carteira total. O único risco que não se reduz com a diversificação é o risco que se está chamando de econômico ou macroeconômico. Como regra geral, o Novo Acordo de Basileia considera que todas as carteiras dos bancos são suficientemente diversificadas e, portanto, as exigências estão focadas nas oscilações econômicas – o risco de concentração das carteiras deve ser analisado, segundo o Acordo, pelos próprios bancos e supervisores nacionais:

777. Ao longo de suas atividades, os supervisores devem avaliar o grau de concentração de risco de crédito dos bancos, como eles são administrados, e como o banco os trata em suas avaliações internas de capital no Pilar 2¹⁵ [...] Os supervisores devem tomar as medidas apropriadas onde os riscos que surgem das concentrações de risco de crédito de um banco não são adequadamente tratados pelo próprio banco (BCBS, 2004, p. 168).

Desse modo, o risco de crédito de uma pequena empresa pode ser maior que de uma grande empresa, mas uma carteira bem diversificada de créditos a pequenas empresas, isto é, com muitas pequenas empresas e de muitos setores, na racionalidade do Acordo¹⁶, pode apresentar risco menor que a carteira de crédito a grandes corporações.

O Acordo trata as oscilações econômicas em todos os países como se fossem idênticas: na abordagem padrão os percentuais são fixos e na abordagem avançada as correlações entre ativos e economia não distinguem regiões. A distinção entre países deve ocorrer, na abordagem avançada, nas

¹³ Na verdade, essas correlações também sofrem variações em função das PDs. Para PDs próximas de zero (abaixo de 15%), elas tendem a 16% (varejo), 20% (corporativo para pequenas empresas) e 24% (corporativo para grandes empresas). Isso reduz a queda de exigência de capital quando o ciclo econômico é altista e as PDs avaliadas ficam baixas, ou seja, um mecanismo contracíclico.

¹⁴ Dietsch e Petey (2003, p. 2) confirmam esse comportamento para empresas alemãs e francesas.

¹⁵ O Pilar 2 é, basicamente, a parte do Novo Acordo que determina os pontos que os bancos e supervisores locais devem focar sua atenção, pois não foram cobertos pelo cálculo de exigência mínima de capital e provisão.

¹⁶ Há argumentos teóricos e evidências empíricas tanto no sentido de corroborar, quanto no sentido de negar este comportamento – ver, por exemplo, para alguns argumentos teóricos, Henneke e Trück (2005, p. 18). Neste trabalho, não se entra nesse mérito. Consideram-se as imposições mínimas do Acordo como um fato estabelecido.

avaliações internas de PDs, LGDs e EADs que os bancos farão e, na abordagem padrão, nos *ratings* atribuídos pelas agências.

3 PEQUENA EMPRESA, GRANDE EMPRESA E VAREJO EM BASILÉIA II

Além da análise qualitativa de sensibilidade das variáveis PD, LGD e R sobre o capital exigido que se destacou nas seções anteriores, a forma de alocar as operações de crédito entre as diversas categorias de ativos definidas em Basiléia II também provoca alterações no capital mínimo exigido. Ou seja, ao definir que operações de crédito podem ser consideradas como varejo e o que pode ser considerado como pequena empresa, e, dependendo das características dos bancos – tamanho de sua carteira, por exemplo – pode-se alterar as condições de concorrência bancária.

O Novo Acordo define, na abordagem padrão, varejo como sendo as operações de crédito com as seguintes características:

70. Para serem incluídos na carteira de varejo, os ativos devem obedecer aos seguintes quatro critérios:

- Critério de orientação – A exposição é para um indivíduo, grupo de pessoas ou para um pequeno negócio;
- Critério de produto – A exposição tem uma das seguintes formas: crédito e linhas de crédito rotativas (incluindo cartões de crédito e crédito automático em conta corrente), [...] Títulos são especificamente excluídos [...];
- Critério de granularidade – O supervisor deve estar satisfeito que a carteira de varejo é suficientemente diversificada a um grau que reduza o risco de forma que a ponderação de 75% seja suficiente – um modo de obter isto pode ser o estabelecimento de um limite numérico de modo que nenhuma exposição agregada a uma contraparte possa exceder 0,2% da carteira total de varejo;
- Baixo valor de exposição individual – A exposição máxima agregada de varejo a uma contraparte não pode exceder um nível absoluto de € 1 milhão (BCBS, 2004, p. 19).

A título de ilustração, procura-se imaginar dois bancos: um com uma carteira de varejo que soma € 1 bilhão e, outro, com carteira de € 100 milhões. Aplicam-se os dois critérios numéricos ao banco maior:

- Granularidade – 0,2% de € 1 bilhão = € 2 milhões;
- Teto – € 1 milhão.

No banco menor:

- Granularidade – 0,2% de € 100 milhões = € 200 mil;
- Teto – € 1 milhão.

Portanto, o banco menor só poderá conceder créditos de até € 200 mil, pois foi limitado pela granularidade. Créditos acima desse valor serão considerados *corporate* e receberão maior exigência de capital. O banco maior pode conceder créditos de até € 1 milhão, limitado pelo teto, e considerá-los como varejo. Para eliminar a vantagem do banco maior, poder-se-ia reduzir o teto de € 1 milhão para €

200 mil, mas, então, a possibilidade do banco maior repassar para a taxa de juros do cliente¹⁷ a vantagem de ter uma carteira mais diversificada desaparece. Claro que não há nenhuma garantia de que esse repasse seria feito, mas há a certeza de que, na restrição, não há o que repassar.

Na abordagem avançada, a definição de varejo feita em BCBS (2004, p. 51, parágrafo 231) não difere muito da que se transcreveu para a abordagem padronizada. Destaca-se, apenas, que um crédito a pequena empresa, para ser tratado como varejo, continua tendo teto de € 1 milhão, mas não tem o limite de granularidade de 0,2%. No lugar dessa regra, exige-se a administração massificada, isto é, o crédito não pode ser concedido por análises aprofundadas de balanço como nos créditos corporativos, por exemplo. Pode-se pensar que, se um banco pequeno adotasse uma abordagem baseada em modelos internos, neste ponto, poderia ter um grande incentivo, mas, ainda assim, teria de comprovar que trata uma concessão de crédito volumosa para seu porte como uma operação massificada, o que não é fácil de aceitar.

Na abordagem avançada, também é possível, na categoria de créditos corporativos, a distinção entre créditos a grandes empresas e créditos a pequenas e médias empresas (SME – *small and medium sized entities*), que têm correlações diferentes – rever as curvas da Figura 2. Grande empresa é a empresa individual ou que pertence a um conglomerado que tem faturamento de vendas acima de € 50 milhões. Entre os faturamentos de € 50 milhões e € 5 milhões, há uma contínua redução da correlação “R” e, portanto, da exigência de capital. No faturamento de € 5 milhões, chega-se à correlação mínima (8 a 20% – é a curva para pequena empresa que foi desenhada na Figura 2) – não há mais redução para faturamentos menores a não ser que a empresa seja suficientemente pequena para ser tratada como varejo (“R” de 3 a 16%) e o crédito seja menor que € 1 milhão.

Sobre os créditos *corporate* viu-se, na Tabela 2, que não há uma generalizada vantagem entre os bancos que usam a abordagem avançada e os bancos que aplicam a abordagem padrão: o benefício dependerá das carteiras de crédito, formas de administração e comprovação estatística, para as autoridades supervisoras locais, do baixo risco dessas carteiras. As possíveis vantagens residem mais na flexibilidade – que pode possibilitar a redução de exigência de capital e, daí, a uma vantagem competitiva – e nas melhorias das formas de administração.

A redução *ou* aumento dos valores que definem as pequenas e médias empresas e o varejo pode afetar a concorrência internacional, pois um banco com sede em um país mais restritivo, ao consolidar suas agências e subsidiárias do exterior – consolidar as carteiras de crédito e o capital externo –, terá de manter mais capital que bancos sediados em países menos restritivos. Lembra-se, aqui, que o Acordo determina que as regras sejam aplicadas de modo consolidado às divisões e subdivisões internacionalmente ativas dos conglomerados bancários (BCBS, 2004, p.11).

Por exemplo, os países *européus* estão adotando as definições de Basiléia II para exigir capital sobre os créditos concedidos às pequenas e médias empresas, mas os Estados Unidos não estão

¹⁷ A exigência de capital pode gerar maior custo para um banco, pois restringe sua capacidade de alavancagem. No limite, se a exigência de capital fosse 100%, o banco deixaria de ser banco, pois só poderia emprestar seus próprios recursos. E captar recursos por meio de venda de ações em Bolsa é, em geral, para uma empresa saudável, mais caro que usar recursos de terceiros – espera-se maior retorno em seus negócios que os juros a serem pagos em suas dívidas.

adotando nenhum tratamento especial para essas empresas¹⁸ (não há a redução de até 4% na correlação “R” como observado na Figura 2).

Em contraste com o Novo Acordo, as agências [Federal Reserve System, Office of the Comptroller of the Currency (OCC), Federal Deposit Insurance Corporation (FDIC) e Office of Thrift Supervision (OTS)] não estão incluindo, nesta proposição de norma, um ajuste que resultaria em uma ponderação de risco mais baixa para um empréstimo a uma empresa de tamanho médio a pequeno (SME) que tem os mesmos parâmetros de risco que uma empresa maior. As agências não estão seguras que exista forte evidência que firmas menores com o mesmo PD e LGD de firmas maiores estejam menos sujeitas ao risco sistemático [macroeconômico] - (Federal Reserve System et al., 2006, p.161).

Assim, bancos sediados nos Estados Unidos que utilizem abordagens avançadas terão exigências maiores de capital sobre créditos a empresas com faturamento menor que € 50 milhões do que bancos com matriz na Europa. Mesmo que a concessão seja feita por meio de uma agência europeia do banco americano, ao consolidar suas operações em todo o mundo para calcular o capital exigido nos Estados Unidos, a sede do banco verificará que o capital mantido pela agência europeia é insuficiente para os padrões americanos e terá de complementá-lo¹⁹. Ou seja, essa característica doméstica da implementação de Basileia II favorecerá que o empréstimo a empresas com faturamento anual menor que € 50 milhões seja feito por bancos europeus.

A definição de varejo, nos Estados Unidos, limita as exposições em US\$ 1 milhão. Como o dólar, atualmente, tem menor valor que o euro, isso também poderia representar uma pequena desvantagem, mas, provavelmente, haverá flexibilidade entre os supervisores de nações diferentes para facilitar os cálculos e definições de carteiras dos bancos ativos internacionalmente.

4 BASILÉIA II NOS ESTADOS UNIDOS

As agências americanas dividem os bancos em três grupos:

- Grandes ou internacionalmente ativos, que são obrigados a usar abordagens avançadas;
 - o Ativos totais consolidados em US\$ 250 bilhões ou mais; ou
 - o Exposição externa de US\$ 10 bilhões ou mais;
- Bancos que decidirem voluntariamente a adotar abordagens avançadas; e;
- Bancos que não adotarão as abordagens avançadas (Federal Reserve System et al., 2006: p. 89). Segundo Federal Reserve System et al. (2006, p. 161), havia um total de onze bancos com pretensão ou que teriam obrigação de usar abordagens avançadas em 11 em março de 2006.

O Novo Acordo está estruturado para substituir o Acordo de Basileia I. Inclui muitas outras características que não estão sendo analisadas aqui, mas que têm de ser apreciadas para se avaliar seu

¹⁸ Henneke & Trück (2005: p. 18) citam que Bernanke considera a existência de um efeito “acelerador financeiro” que atingem mais as empresas menores e, portanto, as pequenas e médias empresas teriam mais riscos macroeconômicos que as empresas maiores.

¹⁹ No caso de uma sede europeia, a consolidação, ao incluir as subsidiárias americanas, mostrará excesso de capital.

impacto sobre um país – pode-se citar, dentro da categoria risco de crédito, os riscos soberanos, patrimoniais e interbancários. Basiléia I exige capital sobre os riscos de crédito e sobre os riscos de mercado das carteiras dos bancos, mas Basiléia II exige capital, também sobre risco operacional e sobre carteiras de créditos “securitizadas”²⁰ (cria-se uma empresa onde os ativos são operações de crédito cedidas por um banco que, em troca, recebe os recursos originados da venda do passivo dessa empresa que são títulos – *securities* – vendidos no mercado). Portanto, deixar que alguns bancos domésticos continuem em Basiléia I é isentá-los dessas exigências.

Em julho de 2003, as agências americanas, com base em um conjunto de consultas do Comitê da Basiléia, editaram um informativo sobre proposição de normas (*advance notice of proposed rulemaking* – ANPR) para implementação de Basiléia II nos Estados Unidos. O ANPR propunha implementação das abordagens mais avançadas de Basiléia II apenas sobre as organizações bancárias americanas maiores ou internacionalmente ativas (Federal Reserve System, 2005, p. 4).

A exigência de capital para risco de mercado foi introduzida em Basiléia I por meio da Emenda de 1996 (BCBS, 1996). Os Estados Unidos implementavam-na do seguinte modo:

A norma final²¹ se aplica a todos os bancos ou *holdings* bancárias cuja atividade de *trading*²² é igual a 10% ou mais do seu total de ativos, ou cuja atividade de *trading* é igual a US\$ 1 bilhão ou mais (Federal Reserve System et al., 1996: p. 47361).

Desse modo, é possível que alguns bancos americanos, que se enquadrem nesses parâmetros, não tenham exigência de capital nem para risco de mercado e nem para risco operacional – o mesmo não é possível para grandes bancos. E isso parece estar de acordo com os cinco princípios que guiam as agências americanas em relação a esse tema:

Considerando as revisões das normas dos Estados Unidos sobre capital para cobertura de risco, as agências foram guiadas por cinco princípios gerais. Uma estrutura revisada deve: (1) promover práticas bancárias saudáveis e seguras e um nível prudente de capital regulamentar, (2) manter um equilíbrio entre sensibilidade ao risco e aplicabilidade operacional, (3) evitar problemas regulamentares indevidos, (4) criar incentivos apropriados para organizações bancárias, e (5) mitigar distorções materiais nas exigências de capital sobre riscos para instituições grandes e pequena” (Federal Reserve System, 2005, p. 4).

Ainda há estudos para alterar a Basiléia I americana:

Algumas revisões possíveis têm sido estudadas sob a luz de: mudanças nas condições de mercado e ambiente bancário; pesquisas que trouxeram melhor entendimento dos riscos econômicos sobre certas atividades; e possíveis efeitos competitivos sobre as organizações bancárias em Basiléia I e em Basiléia II em vista de linhas de negócios específicas (Federal Reserve System, 2005, p. 4).

Entre esses estudos destacam-se:

- Redução do percentual de ponderação, para pequenos negócios, de 100% para 75%;
- Expansão das garantias e colaterais aceitos como redutores de risco;

²⁰ Em geral, apenas instituições de porte maior fazem operações deste tipo.

²¹ A norma a que se refere é a *Risk-Based Capital Standards: Market Risk*.

²² Basiléia I exige capital para risco de mercado apenas sobre variação de: preços de ações e títulos atrelados a taxas de juros e que pertençam ao *trading book* – carteira de títulos negociados no curto prazo; e variação de taxas de câmbio e de preços de *commodities* em todo o banco (BCBS, 1996, p. 1).

- Aumento do número de fatores de ponderação (atualmente existem 0, 20, 50, 100 e 200% e teriam, no futuro, 35, 75, 150 e 350%); e
- Uso de *ratings* externos;
- Exigência de capital para cobrir riscos com securitizações lastreadas com créditos rotativos (cartão de crédito, por exemplo).

Ou seja, há uma incorporação de elementos da abordagem padrão de Basileia II na atual exigência de capital americana. Essas ponderações são depois multiplicadas por 8% e pela exposição da carteira de crédito do banco para estabelecer o capital mínimo que o banco deve manter.²³

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação do Novo Acordo de Basileia pode apresentar vários movimentos: na concorrência internacional, na concorrência nacional, na manutenção de solvência dos bancos, no incentivo a determinados comportamentos na administração bancária, no estímulo, ou desestímulo, a crédito a determinadas categorias de agentes. As normas editadas pelo Comitê da Basileia representam as exigências mínimas a serem aplicadas nas relações internacionais. O aumento das exigências unilateralmente pode representar uma desvantagem na concorrência financeira internacional. Na implementação em bancos com atuação apenas doméstica, há mais flexibilidade. Essa flexibilidade pode, entretanto, servir apenas para aumentar os lucros de algumas instituições financeiras em detrimento de outras (alterando a concorrência doméstica) ou, até mesmo, distribuir melhor os riscos e os custos e beneficiar o tomador de crédito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION. *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards - A Revised Framework*, Basileia, Jun. 2004.

BASEL COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION. *Amendment to the Capital Accord to Incorporate Market Risks*, Basileia, 1996.

DIETSCH, M.; PETEY, J. *Should SME exposures be treated as retail or corporate exposures?* Mar. 2003. Disponível em: www.phil.frb.org/econ/conf/retailcreditrisk/Dietsch-SMEcreditrisk-german&french-240303.pdf.

FEDERAL RESERVE SYSTEM. ANPR for proposed revisions to the Current Risk-Based Capital Rules, Sept. 2005. Disponível em: www.federalreserve.gov/boarddocs/press/bcreg/2005/20051006/Basel1Amemo.pdf.

FEDERAL RESERVE SYSTEM. Federal Deposit Insurance Corp & Department of The Treasury. *Draft Basel II NPR*, Apr. 2006. Disponível em: http://www.federalreserve.gov/generalinfo/basel2/DraftNPR/NPR/Draft_Basel_II_NPR.pdf.

FEDERAL RESERVE SYSTEM. Federal Deposit Insurance Corp & Department of The Treasury. *Risk-Based Capital Standards: Market Risk in Federal Register*, v. 61, n. 174, p. 47358-47378, Sept. 1996.

FRYE, J. *Depressing recoveries*, Federal Reserve Bank of Chicago, *Working Paper*, Emerging Issues Series, p. 1-14, Oct. 2000.

HENNEKE, J.; TRÜCK, S. *Capital requirements for SMEs under the Revised Basel II Framework*, May 2005. Disponível em: <http://www.statistik.uni-karlsruhe.de/hm/mitarbeiter/trueck/sme.pdf>.

²³ Os supervisores americanos, desde a implementação de Basileia I, têm o poder de aplicar percentuais mínimos de capital diferentes a cada banco (8% é o piso).